



RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

ATA I

“Dispõe sobre a aprovação de diretrizes para celebração de parcerias com recursos próprios do Município, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Dores do Indaiá/MG em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12/01/2026 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal LEI N° 3.195/2.025, DE 13 DE MARÇO DE 2.025, que institui a Lei dos SUAS.

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre diretrizes, normas e critérios para a organização, oferta e financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acerca dos valores previstos no orçamento para celebração de parcerias no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta continuada dos serviços socioassistenciais durante todo o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação unânime deste Conselho quanto à possibilidade de pagamento de profissionais com recursos próprios do Município, desde que comprovada a necessidade para a adequada execução dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e aprovação, por unanimidade, das alterações propostas na Resolução de Benefícios Eventuais;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes referentes à celebração de parcerias no exercício de 2026, com recursos próprios do Município, devendo os Planos de Trabalho das entidades contemplar a oferta continuada dos serviços socioassistenciais ao longo de todo o referido exercício.

Art. 2º Registrar que, para fins de celebração de parcerias com recursos próprios, já foi apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social a composição da equipe de referência dos serviços, conforme informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Aprovar, por unanimidade de votos, a possibilidade de pagamento de profissionais com recursos próprios do município, ainda que tais profissionais não estejam expressamente elencados na legislação vigente, desde que seja devidamente comprovada a necessidade desses profissionais para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais, observadas as normativas aplicáveis.

Art. 4º Aprovar as alterações propostas na Resolução de Benefícios Eventuais do Município de Dores do Indaiá, conforme apresentado pela Gerência de Benefícios Sociais, passando esta a vigorar na forma deliberada por este Conselho pela RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 12 de janeiro de 2026.

Franciele Leonor Silveira Santos
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL